



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

C

LEI Nº 2234 de 26 de Dezembro de 2018.

“Suprime inciso V do artigo 5º da Lei nº 1.798, de 21 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Programa Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município e estabelece outras providências.”

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suprimido o inciso V do artigo 5º da Lei nº 1.798, de 21 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bueno Brandão, 26 de dezembro de 2018.

Silvio Antônio Félix

Prefeito Municipal